

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

= 0 =

LEI Nº 937

"REAJUSTA VENCIMENTOS DOS TESOUREIROS
APOSENTADOS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, decretou e eu Sanção a seguinte Lei:-

Art. 1º- Fica reajustado os vencimentos dos Tesoureiros Aposentados desta Municipalidade, de Cr\$ 29.215,16 (vinte e nove mil, duzentos e quinze cruzeiros e dezesseis centavos), para Cr\$ 38.525,76 (trinta e oitomil, quinhentos e vinte e cinco cruzeiros e setenta e seis centavos).

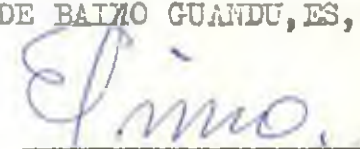
Art. 2º- Os recursos para fazer face às despesas de que trata o art. 1º desta Lei, correrão a conta da dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizando a suplementar as dotações vigente que se fizerem necessárias para fins específicos do que trata esta Lei, utilizando como recursos os definidos no parágrafo 1º e incisos do Art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

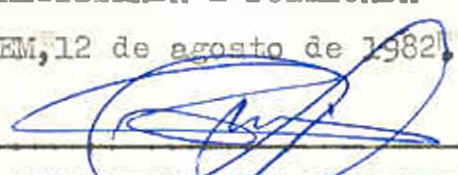
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 012 de agosto de 1982.


EURICO LIMA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA

EM, 12 de agosto de 1982.


SELZENOR GOMES TRINDADE

C. SEC.